



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 092, de 31 de Março de 2020.

Determina isenção dos serviços de máquinas e veículos prestados aos particulares durante o período de vigência de Estado de Emergência e dá outras providências.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.254/14 e Decreto Executivo Municipal nº 058/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a isenção da contribuição pelos serviços de máquinas e veículos prestados aos particulares durante o período de vigência de Estado de Emergência, exclusivamente para os serviços de resposta aos efeitos do evento danoso, nos termos da Lei Municipal nº 2.254/14, conforme faculta o art. 5º nos termos do Decreto nº 058 de 05 de Março de 2020 que decretou Situação Anormal Caracterizada como “Situação de Emergência”, na área rural e urbana do Município afetada por **EVENTO** estiagem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência até 31 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, 31 de Março de 2020.

CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:

Em 31 de Março de 2020.

Adriane Cristina Schossler Morais
Secretaria de Administração e Planejamento